



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE



MEMORANDO 158/2024

De: Secretaria da Saúde

Para: Secretaria da Administração - Licitações

Assunto: Procedimento Administrativo Processo 01593.001.667/2023

Data: 29/02/2024

Prezados

Conforme o memorando nº 008/2024 da Coordenadoria/Ambulatório de Saúde Mental – Cidreira/RS, da psicóloga Sra Adriana de L. Sessim, fomos informados a respeito do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 01593.001.667/2023, referente a aquisição de uma vaga para Lisiane Forgiarini Barbosa, com a finalidade de tratamento psicoterapêutico em clínica especializada em regime residencial e em modalidade de cuidados 24 horas, conforme a determinação judicial e com anuência da Saúde Mental, médica psiquiatra Dra Camila Jaeger da Secretaria de Saúde de Cidreira. Contudo a paciente citada é portadora de uma medida protetiva (Maria da Penha), desde o dia 29/02/2024, e está “internada” ocupando um leito e sendo medicada diariamente no Pronto Atendimento 24 Horas de Urgência e Emergência Eva Dias de Melo, assim como recebendo as alimentações doadas pelo Lar dos Idosos, pois a medida protetiva impede por tempo indeterminado a aproximação do curador a vítima, e a não realização da contratação por dispensa emergencial poderá implicar no total estado de desamparo por vulnerabilidade, pois trata-se de um ser humano dependente, que tem direito a viver com dignidade, aliás este é o princípio garantido em nossa Constituição Federal: da dignidade da pessoa humana¹. Pelo qual justifica a necessidade de um espaço de moradia, onde receba os devidos cuidados, visto que não está em condições de se autogerir, e para impedir que não fique em situação de rua. Mais informações estão contidas no Termo de Referência e anexos.


Elimar Tomaz Pacheco
Prefeito Municipal

¹ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...); III - a dignidade da pessoa humana;